



PROJETO DE LEI Nº 09 /2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

A Câmara Municipal de Pompéu/MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

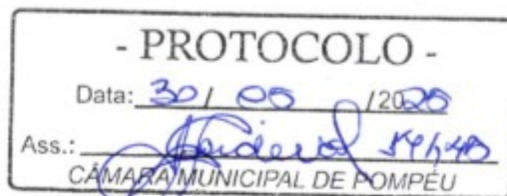
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, estabelecido pela Lei nº 2.920/2024, um crédito adicional especial na importância de R\$ 97.379,29 (noventa e sete mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

02 08 30	SECRET. MUNIC. AGRONEG. COMERC. IND. MEIO AMBIENTE		
20.608.0027.2456	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O CISICOM - CONSORCIO INTERM. SERV. INSP. DO CENTRO-OESTE MINEIRO		
958	3.1.71.70.00 500 000 051	Rateio pela Participação em Consórcio Público Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 37.062,29 F.R.: 2 500 000
959	3.3.71.70.00 500 000 051	Rateio pela Participação em Consórcio Público Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 21.426,60 F.R.: 2 500 000
20.608.0027.1265	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O CISICOM - CONSORCIO INTERM. SERV. INSP. DO CENTRO-OESTE MINEIRO		
960	4.4.71.70.00 500 000 051	Rateio pela Participação em Consórcio Público Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 959,40 F.R.: 2 500 000
20.608.0027.2457	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM/CISICOM		
961	3.3.93.39.00 500 000 051	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 37.931,00 F.R.: 2 500 000

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 97.379,29 F.R.: 2 500 000
----------------------	----------------------------------

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao crédito especial autorizado no art. 1º, através de decretos, podendo criar, se necessária, categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada





MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

projeto ou atividade, até o limite:

- I – do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II – do superávit financeiro;
- III – do valor autorizado no art.1º, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;
- IV – da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei 2.676, de 20 de dezembro de 2021, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu 29 maio de 2025.


Kenedy Wallaty Souza de Oliveira
Prefeito Municipal



MENSAGEM ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que abre crédito adicional especial no orçamento vigente, com a finalidade de viabilizar a transferência de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Serviços de Inspeção do Centro-Oeste Mineiro – CISICOM, para manutenção das atividades do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e outras ações consorciadas.

A presente proposição contempla a abertura de crédito no valor de R\$ 97.379,29 (noventa e sete mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), a ser destinado ao custeio de despesas de rateio e contratação de serviços, conforme plano de trabalho previamente pactuado no âmbito do consórcio público. O valor será coberto com base em superávit financeiro, nos termos da legislação orçamentária vigente.

A atuação consorciada representa medida estratégica para otimização da gestão pública, promovendo o fortalecimento das políticas de inspeção agroindustrial e de segurança sanitária, com reflexos positivos diretos na economia local, na agregação de valor à produção agropecuária e na ampliação de mercados para os produtos de origem animal e vegetal produzidos em nosso Município.

A proposta encontra-se respaldada no Plano Plurianual 2022–2025, na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, e está em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e cooperação federativa.

Diante da importância da matéria para a continuidade das ações desenvolvidas no âmbito do CISICOM e da urgência na adoção das providências administrativas necessárias, solicito a convocação de **Reunião Extraordinária** para análise e deliberação do projeto, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Pompéu, contando com o apoio desta Casa Legislativa para sua célere aprovação.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e a todos os demais membros desta Casa os meus mais elevados votos de apreço e consideração.

Pompéu, 29 de maio de 2025.

Atenciosamente,


Kenedy Wallafy Souza de Oliveira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ilmar Santiago Dutra
Presidente da Câmara Municipal de Pompéu - MG



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

OFÍCIO Nº: 12/2025 Sec. Municipal Agronegócio Comerc. Ind. Meio Ambiente

Pompéu – 23 de maio de 2025

À Câmara Municipal de Pompéu,

Sr.^a Presidente,

Encaminhamos, por meio deste, o incluso **Projeto de Lei**, que “**Autoriza o Município de Pompéu/MG a integrar o Consórcio Intermunicipal dos Serviços de Inspeção do Centro-Oeste Mineiro – CISICOM**”, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa.

A presente proposta visa consolidar a participação de Pompéu no CISICOM, consórcio que atua na gestão compartilhada do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), promovendo a fiscalização e padronização da produção de alimentos de origem animal. A adesão proporcionará benefícios significativos ao município, entre os quais:

- Ampliação do mercado para os produtos locais, com autorização para comercialização nos municípios consorciados;
- Fortalecimento da agricultura familiar e da agroindústria;
- Melhoria da segurança alimentar e da qualidade dos produtos;
- Geração de emprego, renda e formalização dos empreendimentos;
- Redução de custos operacionais por meio da regionalização da inspeção;
- Integração do município ao desenvolvimento regional do Centro-Oeste mineiro.

Por tratar-se de medida de relevante interesse público e alto impacto social e econômico para o nosso município, solicitamos a apreciação em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Certos de contarmos com a habitual atenção e compromisso dessa Casa Legislativa, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE GONZAGA DE PAULA
Data: 23/05/2025 15:53:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Alexandre Gonzaga de Paula
Secretario de Agronegócio, Comércio, Indústria e Meio Ambiente